



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 069/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 1992, reajuste de 24,48% (vinte e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara



IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário

Aprovado em 26 / 3 / 92



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda a classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder real de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto (24,48%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de fevereiro passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.


Sala das Sessões, 23 de março de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara



IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 26/3/92

